

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – RIOPRETOPREV

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 11/2026 (Processo Administrativo nº 1106.01.503/2026.58)

O Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto - RioPretoPrev torna público aos interessados que pretende realizar contratação direta, por dispensa eletrônica, com critério de julgamento de menor preço/menor dispêndio global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 19.415, de 17 de março de 2023, da regulamentação aplicável e das condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e demais anexos.

Data e horário para recebimento das propostas: das 8h do dia 17/07/2026, até às 8h do dia 22/07/2026 (Horário de Brasília).

Link da plataforma: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/107312>.

Manual e forma de envio das propostas pela plataforma: vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/article/passo-a-passo-para-o-envio-de-proposta>).

Forma complementar de envio: poderão ser admitidas propostas formais encaminhadas por e-mail institucional indicado neste Aviso, desde que recebidas dentro do prazo comum fixado para apresentação de propostas e devidamente registradas nos autos.

Fase de lances: não haverá sessão de disputa por lances sucessivos, conforme justificativa constante deste Aviso e do Termo de Referência.

Telefone de contato para dúvidas sobre o Aviso/Termo de Referência: **(17) 3222 7445.**

Telefone de contato para dúvidas sobre o uso da plataforma: **(31) 3191 0707.**

E-mail institucional para contato e eventual encaminhamento formal de propostas: contato@riopretoprev.sp.gov.br.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de instituição especializada para prestação de serviços de custódia de títulos públicos federais e títulos privados integrantes da carteira própria da RioPretoPrev - Regime Próprio de Previdência Social do

Município de São José do Rio Preto, conforme especificações, condições, obrigações e requisitos constantes deste Aviso, do Termo de Referência e demais anexos.

1.2. O objeto compreende a guarda, registro, liquidação, movimentação, controle, conciliação, administração de eventos financeiros e fornecimento de informações e relatórios relativos aos ativos custodiados, observadas as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social, ao mercado financeiro e às infraestruturas de registro, custódia, depósito centralizado, compensação e liquidação.

1.3. A contratação não compreende administração de carteira, gestão discricionária, consultoria de investimentos, distribuição de produtos financeiros ou obrigação de intermediação de operações pela contratada, sendo vedada a imposição de exclusividade, venda casada, volume mínimo de operações ou qualquer condicionante que limite a autonomia decisória da RioPretoPrev, do Comitê de Investimentos e dos órgãos colegiados competentes.

1.4. A contratação será conforme tabela abaixo:

Lote 1			
Item	Descrição	Und. Med.	Quantidade
1	Prestação de serviços de custódia e liquidação financeira de operações realizadas com títulos públicos, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, do Banco Central do Brasil, e de títulos privados, registrados na B3 S.A. - Segmento Balcão B3, conforme Termo de Referência.	Mês	12

1.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço/menor dispêndio global por lote único**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos quanto às especificações do objeto, à regularidade da proponente, à conformidade regulatória, à transparência de custos e à inexistência de custos diretos ou indiretos não declarados.

1.6. Será admitida proposta com valor igual a R\$ 0,00, desde que acompanhada de declaração expressa de inexistência de cobrança direta ou indireta, ressalvados custos externos, taxas de entidades registradoras, depositárias, sistemas de liquidação ou encargos legalmente exigíveis, quando devidamente discriminados e previamente informados.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá, preferencialmente, mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Plataforma de Licitações Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>, sem prejuízo da possibilidade de recebimento de propostas formais por e-mail institucional ou outro meio formal indicado neste Aviso, em razão das

peculiaridades do mercado de custódia e desde que assegurados prazo comum, isonomia, transparência, rastreabilidade e registro nos autos.

2.2. Os fornecedores que optarem pela utilização da plataforma deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível em <https://licitardigital.tawk.help/article/passo-a-passo-para-o-envio-de-proposta>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas na Plataforma de Licitações da Licitardigital.

2.3.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à RioPretoPrev, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

2.3.2. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

2.3.3. A participação por meio eletrônico se dará mediante encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação pelo sistema, observando-se a data e o horário limite estabelecidos. As propostas encaminhadas por e-mail institucional ou outro meio formal indicado deverão observar o mesmo prazo e conter todos os documentos e declarações exigidos neste Aviso e no Termo de Referência.

2.3.4. O encaminhamento de proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e conformidade regulatória previstas neste Aviso, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

2.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

2.4.1. () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

2.4.2. () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

2.4.3. () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.4.4. () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.4.5. () Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

2.4.6. () Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

2.4.7. () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

2.4.8. () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.6. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.7. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.7.1. que não atendam às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);

2.7.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.7.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.7.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.7.5. Sociedades cooperativas, salvo nas hipóteses admitidas pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021:

2.7.5.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

2.7.5.2. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.7.5.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.7.5.4. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa eletrônica se dará com o envio de sua proposta inicial, acompanhada dos documentos exigidos, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Aviso e do Termo de Referência, encaminhará sua proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço mensal e/ou anual ou, quando for o caso, declaração de proposta com valor igual a R\$ 0,00, **até a data e o horário estabelecidos para encerramento do recebimento das propostas.**

3.3. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição ou documento formal equivalente, datada e assinada por representante legal ou procurador devidamente habilitado, contendo razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone, identificação do responsável e prazo de validade da proposta.

3.4. Para fins de cadastramento na plataforma LICITAR, o objeto será lançado com unidade de medida “mês” e quantidade 12 (doze), devendo a proponente informar o valor mensal do serviço, que será utilizado para apuração do valor total anual da proposta.

3.5. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com valores expressos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou condições incompatíveis com este Termo de Referência, devendo indicar de forma clara o valor mensal unitário e o valor total para o período de 12 (doze) meses.

3.6. Nos valores propostos deverão estar incluídos no valor mensal proposto todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do serviço, incluindo tributos, encargos, tarifas, despesas administrativas e operacionais, custos de sistemas, comunicação, atendimento, emissão de relatórios, conciliações, suporte técnico e demais despesas incidentes sobre a adequada prestação dos serviços de custódia.

3.7. A proposta deverá discriminar, quando houver, custos de implantação, manutenção, custódia, movimentação, liquidação, conciliação, emissão de extratos, emissão de relatórios, transferência de ativos, encerramento de conta de custódia, acesso a sistemas, atendimento e quaisquer outras tarifas ordinárias ou extraordinárias relacionadas ao objeto.

3.8. Será admitida proposta com valor igual a R\$ 0,00, desde que acompanhada de declaração expressa de inexistência de cobrança direta ou indireta, ressalvados custos externos, taxas de entidades registradoras, depositárias, sistemas de liquidação ou encargos legalmente exigíveis por terceiros, quando devidamente discriminados, previamente informados e aplicáveis indistintamente ao mercado.

3.9. A proposta com taxa zero não poderá estar vinculada à obrigação de aquisição de títulos por intermédio da própria instituição custodiante, à exclusividade de relacionamento, à manutenção de

volume mínimo de operações, à contratação de outros produtos ou serviços, à distribuição de fundos, à administração de carteira, à consultoria de investimentos ou a qualquer outra forma de contrapartida que possa caracterizar venda casada, remuneração indireta não declarada, conflito de interesses ou restrição à autonomia decisória da RioPretoPrev.

3.10. Não será aceita proposta em forma percentual sobre o valor da carteira, patrimônio custodiado ou volume de ativos, salvo hipótese excepcional tecnicamente justificada e expressamente aprovada pela autoridade competente antes da seleção.

3.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada, inclusive quanto a preço, prazos, ausência de custos diretos ou indiretos, requisitos técnicos, regulatórios, operacionais e condições de execução.

3.12. Os preços ofertados e as condições apresentadas serão de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior, salvo correção de erro material que não altere a substância da proposta nem implique majoração do preço ou redução das obrigações assumidas.

3.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo superior indicado pela proponente.

4. DA AUSÊNCIA DE SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES E DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

4.1. Considerando a natureza específica do objeto, a contratação será processada mediante análise das propostas formais apresentadas pelas instituições interessadas, sem realização de sessão de disputa por lances sucessivos.

4.2. O serviço de custódia de títulos públicos federais e títulos privados integrantes da carteira própria da RioPretoPrev possui natureza técnica, financeira e regulatória, dependendo de instituição devidamente autorizada, regulada, credenciada e apta a atuar perante os sistemas competentes, observadas as normas do Banco Central do Brasil, da CVM, do SELIC, da B3 e a Resolução CMN nº 5.272/2025, inclusive quanto à exigência de instituições classificadas nos segmentos prudenciais S1 ou S2, ou integrantes de conglomerado prudencial de instituição enquadrada nesses segmentos, quando aplicável.

4.3. Além disso, a contratação admite a apresentação de proposta com valor igual a R\$ 0,00, hipótese em que a sessão de lances pode se mostrar materialmente ineficaz, uma vez que não há redução econômica possível abaixo de zero. Nesses casos, a análise deverá se concentrar na validade da proposta, na inexistência de custos diretos ou indiretos não declarados, na ausência de venda casada ou exclusividade, no atendimento integral aos requisitos técnicos e regulatórios e na capacidade de prestação segura e contínua dos serviços.

4.4. Também se considera que as instituições aptas a prestar o serviço, em regra bancos ou instituições integrantes dos segmentos prudenciais exigidos, podem possuir procedimentos internos próprios de governança, compliance e alçadas para apresentação de propostas formais, não necessariamente compatíveis com dinâmica de lances sucessivos em plataforma eletrônica. A exigência de sessão de lances, nesse contexto, poderia reduzir a participação de instituições qualificadas, restringir a competitividade efetiva e comprometer a busca da solução mais vantajosa para a Administração.

4.5. Nos termos do artigo 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, este aviso de contratação direta destina-se à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, dando oportunidade de participação a outros interessados além daqueles consultados no âmbito da pesquisa de mercado, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa dentre todas as propostas válidas apresentadas.

4.6. Dessa forma, a seleção será realizada a partir das propostas formais apresentadas pelas instituições interessadas, admitida a apresentação por meio da plataforma eletrônica utilizada pela Administração, por e-mail institucional ou por outro meio formal indicado neste Aviso, desde que assegurados prazo comum, registro nos autos, isonomia, transparência, rastreabilidade e julgamento objetivo das condições ofertadas.

4.7. A ausência de sessão de lances não afasta a possibilidade de negociação de condições mais vantajosas com a proponente classificada, nem a realização de diligências, solicitação de esclarecimentos, documentação complementar ou ajustes formais que não alterem a substância da proposta.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado o prazo para recebimento de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, atendimento aos requisitos técnicos e regulatórios, compatibilidade do preço ou taxa zero, transparência de custos e inexistência de condicionantes vedadas.

5.2. O julgamento observará o critério de menor preço/menor dispêndio global por lote único, considerando o valor mensal e/ou anual proposto, os custos ordinários e extraordinários declarados, eventuais custos externos admitidos e a existência de proposta válida com valor igual a R\$ 0,00.

5.3. No caso de a proposta mais vantajosa estar acima do valor estimado pela Administração, ou quando houver possibilidade de melhoria das condições ofertadas, poderá haver negociação, respeitada a ordem de classificação e a isonomia entre as proponentes.

5.4. Concluída a negociação, quando houver, o resultado será registrado nos autos do procedimento.

5.5. Estando a proposta compatível, será solicitado, se necessário, o envio de proposta ajustada, documentos complementares, declarações ou esclarecimentos necessários à análise da conformidade da oferta.

5.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta, custos indiretos não declarados, condicionantes incompatíveis com o Termo de Referência, venda casada, exclusividade, conflito de interesses ou descumprimento de requisito técnico ou regulatório, poderão ser realizadas diligências para comprovação da executabilidade e regularidade da proposta.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita da Divisão Gestão de Recursos e Apoio ao Comitê de Investimentos, do Comitê de Investimentos, da área técnica competente ou de outra unidade especializada.

5.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às especificações do objeto, às condições de habilitação e aos requisitos de conformidade regulatória.

5.9. Caso sejam apresentadas propostas com taxa zero por mais de uma instituição credenciada e tecnicamente apta, serão consideradas empatadas quanto ao critério econômico, devendo a escolha observar a ordem de desempate prevista no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, no que couber, sem adoção de critérios subjetivos ou preferência nominal por qualquer instituição.

5.10. Antes da aplicação dos demais critérios de desempate, poderá ser realizada disputa final entre as proponentes empatadas, facultando-se a apresentação de melhoria objetiva das condições ofertadas, sem criação de custo para a RioPretoPrev, tais como redução de prazo de implantação, ampliação de relatórios ordinários, melhoria de prazo de atendimento, disponibilização de canal especializado, treinamento operacional ou outras condições mensuráveis e compatíveis com o objeto.

5.11. Persistindo o empate, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo, quando cabível, avaliação do desempenho contratual prévio, ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, desenvolvimento de programa de integridade e preferências legais aplicáveis.

5.12. Caso, após a aplicação dos critérios legais de desempate, ainda permaneça situação de equivalência entre as propostas, poderá ser adotado sorteio público ou outro procedimento impessoal, transparente, auditável e previamente registrado nos autos, assegurada a isonomia entre as interessadas.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

6. HABILITAÇÃO

6.1. A proponente deverá apresentar, sob sua inteira responsabilidade, os documentos mínimos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica, conformidade regulatória e demais documentos exigidos neste Aviso, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.1.1. comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, conforme o caso;

6.1.2. documentos de representação legal, procuração ou instrumento equivalente, quando a proposta for assinada por representante ou procurador;

6.1.3. certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto à Dívida Ativa da União;

6.1.4. certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, quando aplicável;

6.1.5. certificado de regularidade do FGTS;

6.1.6. certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.1.7. consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e ao cadastro de impedimentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quando aplicável;

6.1.8. comprovação de autorização, registro ou habilitação perante os órgãos competentes para prestação dos serviços de custódia de valores mobiliários, quando aplicável ao ativo custodiado, observada a Resolução CVM nº 32/2021 e alterações posteriores;

6.1.9. comprovação de aptidão operacional para atuação junto ao SELIC, à B3 e/ou às entidades de registro, custódia, depósito centralizado, compensação e liquidação pertinentes aos ativos objeto da contratação;

6.1.10. comprovação de experiência e capacidade técnica para prestação de serviços de custódia, preferencialmente para Regimes Próprios de Previdência Social, entidades fechadas de previdência, investidores institucionais ou entes públicos, que pode se dar através de atestado de capacidade técnica;

6.1.11. declaração de inexistência de conflito de interesses, informando, quando houver, relações comerciais, societárias, operacionais ou econômicas que possam interferir na independência da prestação do serviço;

6.1.12. declaração ou comprovação de padrões adequados de segurança da informação, sigilo, proteção de dados, continuidade operacional, contingência, rastreabilidade das ordens e movimentações, segregação de funções e controles internos.

6.2. A RioPretoPrev poderá diligenciar junto a órgãos reguladores, entidades de mercado, bases públicas, cadastros oficiais e sistemas de controle para confirmação das informações apresentadas pela proponente, inclusive quanto à autorização para prestação dos serviços, enquadramento regulatório, credenciamento e eventuais sanções.

6.3. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, demonstrações ou esclarecimentos necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso ou no Termo de Referência, a proponente será convocada a encaminhá-los em formato digital ou por outro meio indicado pela Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade, autenticidade ou validade do documento apresentado.

6.5. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, o procedimento poderá ser suspenso, com comunicação aos interessados sobre a nova data ou prazo para continuidade.

6.6. Será inabilitada a proponente que não comprovar sua habilitação, não atender aos requisitos técnicos e regulatórios ou apresentar documentação em desacordo com o estabelecido neste Aviso, no Termo de Referência ou na legislação aplicável.

6.7. Na hipótese de a proponente melhor classificada não atender às exigências para habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a proponente será declarada habilitada e o procedimento seguirá para adjudicação, homologação e formalização contratual, quando cabível.

6.9. Será aplicado no presente o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: *“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”*.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência e da proposta selecionada.

7.2. A adjudicatária terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contado da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

7.4. A assinatura do contrato ou o aceite do instrumento equivalente implica o reconhecimento de que a contratada se vincula à sua proposta, a este Aviso, ao Termo de Referência, aos anexos e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, no contrato, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis, sem prejuízo dos direitos da Administração.

7.6. O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, contado da assinatura do instrumento contratual ou da data nele indicada para início da execução, admitida prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade da continuidade, a manutenção das condições de habilitação e credenciamento da contratada, a regularidade da execução contratual e a compatibilidade com o interesse público.

7.7. Os serviços deverão ser disponibilizados à RioPretoPrev no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato ou em outro prazo tecnicamente justificado e aceito pela Administração, sem prejuízo de cronograma específico para eventual transferência de ativos.

7.8. Na hipótese de contratação com valor igual a R\$ 0,00, não haverá desembolso financeiro pela RioPretoPrev em razão da prestação ordinária dos serviços de custódia, sem prejuízo da formalização contratual, da fiscalização das obrigações assumidas e do controle de eventuais custos externos previamente discriminados, comprovados e aceitos.

7.9. Caso a contratação seja remunerada, o pagamento será efetuado conforme valor fixo mensal ou anual previsto na proposta e no contrato, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica ou documento equivalente, após o recebimento definitivo dos serviços e o atesto da fiscalização contratual, observadas as retenções legais cabíveis.

7.10. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante toda a vigência contratual.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa a proponente ou contratada que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais infrações previstas neste Aviso, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, tal como:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 8.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento;
- 8.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.13, sem prejuízo do ressarcimento e indenização pelos prejuízos causados;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este aviso. para a Administração Pública;

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na Plataforma de Licitações Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, no site da RioPretoPrev e/ou em outros meios oficiais utilizados pela Administração, observada a legislação aplicável.

9.2. Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a divulgação do aviso tem por finalidade a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa dentre todas as propostas válidas apresentadas.

9.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, ou se o procedimento for deserto, a Administração poderá republicar o presente Aviso com nova data, valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, desde que atendidas as condições de habilitação e vantajosidade, ou adotar outras providências admitidas pela legislação aplicável.

9.4. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso, deverá ser observado o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as comunicações do procedimento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração, pelo sistema eletrônico ou por meio formal indicado.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a continuidade do procedimento na data ou prazo estabelecido, os atos poderão ser automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e registrado nos autos.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade da contratação, a conformidade regulatória, a segurança dos ativos previdenciários e a vantajosidade da solução.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá a interpretação que melhor preserve o interesse público, a segurança da contratação, a conformidade regulatória e a vantajosidade para a RioPretoPrev, observada a legislação aplicável.

9.12. Da análise das propostas, habilitação e demais atos relevantes será lavrado registro nos autos, sem prejuízo de ata ou relatório gerado pela plataforma eletrônica, quando utilizada.

9.13. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. Termo de Referência.

São José do Rio Preto, data da assinatura digital.

(Assinatura digital na margem)

Miguel Elias Daffara
Diretor-Superintendente